EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES(AS)-CONTEUDISTA Nº 06/2025
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM MODELO DE GESTÃO POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas para o processo de credenciamento de pessoa física, para atuarem como instrutores(as)-conteudista. Os serviços objeto deste Edital se enquadram como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 6º, XVIII, e Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021), bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025 e demais legislações aplicáveis, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa física, por meio de credenciamento vinculado à dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, "l", da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como instrutores(as)-conteudista na condição de prestador(a) de serviço autônomo, para atuar no âmbito da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (Esppe), especificamente no Curso de Atualização em Modelo de Gestão por Organizações Sociais de Saúde.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá atender às condições previstas neste Edital e cumprir as seguintes exigências:

2.1. Dos requisitos comuns
2.1.1. Os(as) candidatos(as) devem estar em dia com as obrigações civis e militares.
2.1.2. Os(as) candidatos(as) devem apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado
2.1.3. Os(as) candidatos(as) devem expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.2. Dos requisitos específicos

Função	**Requisitos**
Instrutor(a)-Conteudista-Perfil 1 Módulos I; II; VI e VII	a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional como técnico/e/ou gestor/a na área afim a gestão ou fiscalização dos contratos de gestão ou na gestão e controle de serviços de saúde prestados por Organizações Sociais, mínima de 2 anos;
Instrutor(a)-Conteudista-Perfil 2 Módulos III e V	a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional como técnico/e/ou gestor/a na área afim a gestão ou fiscalização dos contratos de gestão na SES/PE, mínima de 2 anos;
Instrutor(a)-Conteudista-	a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em

Perfil 3 Módulos IV	Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia de Produção emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Experiência profissional como técnico/e/ou gestor/a na área afim a prestação de contas contábeis financeiras dos contratos de gestão na SES/ PE, mínima de 2 anos;

3. DO CURSO

3.1. O curso "Modelo de Gestão por Organizações Sociais de Saúde" tem como objetivo aperfeiçoar a atuação de gestores e profissionais da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) para uma gestão eficaz e transparente dos contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSS), aprimorando seus conhecimentos/habilidade em áreas cruciais, a fim de garantir a excelência na administração dos serviços de saúde.
3.2. O público-alvo do curso são profissionais que atuem em área afim da gestão e de fiscalização dos contratos de gestão.
3.3. O curso será realizado na modalidade de Ensino à Distância (EaD), livre (gratuito), autoinstrucional (sem mediação de tutor), com carga horária total de 80 horas aulas, distribuídas em módulos, desenvolvido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (https://esppe.saude.pe.gov.br/).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)-conteudista
a) Participar das reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela equipe da ESPPE;
b) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no ANEXO II (módulos e conteúdos do curso) aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle;
c) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
d) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
f) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário:20 questões múltipla escolha, com gabarito e comentário);
g) Construir as apresentações e realizar a gravação das aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas, quando se fizer necessário;
h) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrigará as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
i) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
j) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o

cumprimento das atividades previstas neste edital;
i) Entregar os materiais didáticos e gravação das aulas virtuais referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao(a) instrutor(a)-conteudista será de R$ 80,00 por hora/aula executada, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 56.558, de 3 de maio de 2024.
5.2. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.
5.3. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
5.4. O pagamento será realizado após a entrega de todos os materiais didáticos do curso: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações e gravações das aulas virtuais.
5.5. No caso do(a) instrutor(a)-conteudista ser servidor(a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.
5.6. A contratação decorrente do presente edital será formalizada mediante assinatura de termo de prestação de serviços por tarefa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não gerando vínculo empregatício com a administração pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: https://esppe.saude.pe.gov.br/ no período definido no ANEXO I, observando as seguintes etapas:
6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esppe, o(a) candidato(a) deverá inserir *login* e senha. Caso não possua *login*, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o *login* e/ou a senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".
6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá seus dados pessoais e fará a opção por se inscrever em **somente um perfil: instrutor(a)-conteudista**
6.1.3. Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo anexados em UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 10MB:
a) Documento de Identificação e CPF;
b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;
c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no ANEXO III para fins de classificação;
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso tenha.
6.2. O não cumprimento dos itens acima implicará na eliminação do(a) candidato(a).
6.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.
6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a)

candidato(a), dispondo a comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6.5. A ESPPE/SEGTES/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.
6.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido neste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 30% (trinta por cento) do total das vagas, atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei 15.142/2025.
7.2.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição.
7.2.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei 15.142/2025, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição em que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.
7.3. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), além de enviar a documentação descrita no item 6.1.3, deverá preencher, assinar e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no ANEXO IV.
7.4. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de credenciamento.
7.5. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
7.6. A autodeclaração do(a) candidato(a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação.
7.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do credenciamento sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a).
7.8. O procedimento de heteroidentificação previsto neste edital será realizado em conformidade com a Portaria SES/PE nº 999, de 16 de dezembro de 2024, que institui a Comissão de Heteroidentificação Racial (CHR), responsável pela validação da autodeclaração racial em processos públicos de seleção e/ou credenciamento promovidos pela Esppe.
7.9. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de entrevista virtual que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE, composta por, no mínimo, três membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no ANEXO I.
7.9.1. O procedimento de heteroidentificação racial será gravado em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias.
7.9.2. O(A) candidato(a) a reserva de vagas para pessoas negras deverá baixar, preencher, assinar e enviar no site de inscrição o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (ANEXO V).

7.9.3. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do procedimento e concorrerá às vagas por ampla concorrência.
7.10. O(A) candidato(a) deverá responsabilizar-se pelos equipamentos audiovisuais e conectividade com a internet.
7.11. Durante a entrevista o(a) candidato(a) deve se posicionar em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural que não interfira na qualidade de imagem.
7.12. É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a) considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (ANEXO IV) quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a); e

b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado virtualmente pelos componentes da Comissão.

7.14. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma do credenciamento (ANEXO I).
7.15. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma, através do preenchimento do formulário disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez e este será analisado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial Recursal.
7.16. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão automaticamente às vagas por ampla concorrência.
7.17. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá automaticamente às vagas por ampla concorrência.
7.18. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, será realocada para as vagas de ampla concorrência.
7.19. Os(As) candidatos(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por Avaliação Curricular (AC), de caráter habilitatório e classificatório. Todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obtiverem pontuação válida serão considerados habilitados e integrarão o banco de credenciados. A classificação servirá para definir a ordem de convocação para atuação nas atividades de ensino.

8.2. Avaliação Curricular (AC)

8.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no **item 2** deste Edital.
8.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
8.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.
8.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no item 2 deste Edital. A mesma

declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.
8.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional serão pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO III.
8.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
8.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
8.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
8.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
8.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência em saúde, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
8.2.11. Qualquer informação falsa ou não passível de comprovação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
8.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final da Avaliação Curricular (AC).
9.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo

único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior nota no componente Formação da avaliação curricular;
d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico https://esppe.saude.pe.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à ESPPE, em formulário eletrônico específico disponível no endereço: https://esppe.saude.pe.gov.br , seguindo o cronograma informado no ANEXO I.
10.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.
10.3. Serão admitidos pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite de inscrição, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a/os/as) candidato(a/os/as).
10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Esppe poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, observado o cronograma de desenvolvimento dos cursos, cuja definição será de responsabilidade da instituição.
11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, somente para turmas pactuadas, confirmadas e com equipe de instrutores(as), considerando os perfis.
11.3. A Esppe poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
11.4. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.
11.5. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 48 horas. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.
11.6. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail no qual recebeu a convocação, a documentação abaixo relacionada:
a) Documento de Identificação;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;

d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) PIS ou PASEP;
g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
i) Quitação do serviço militar, quando for o caso.
11.7. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento.
11.8. No ato da convocação, o(a) candidato receberá, para ciência e assinatura, o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas neste edital, não podendo haver alteração.
11.9. No caso de não preenchimento de vagas, para a função de instrutor(a)-conteudista, por falta de candidatos aprovados em algum perfil, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(os) em outros perfil, levando-se em consideração a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.
Parágrafo único: Destaca-se que a convocação prevista neste edital será realizada somente após a confirmação da insuficiência de candidatos(as) cadastrados(as) no Edital de Cadastro de Servidores(as) para atuação nas funções de Instrutor(a), Tutor(a) e Conteudista, referentes às ações educacionais nº 05/2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Cumprir com as solicitações e informações da ESPPE determinadas no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 11 deste edital.
12.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data e local definidos pela ESPPE;
12.3. Dispor dos *softwares*, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
12.4. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
12.5. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;
12.6. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
12.7. Cumprir a carga horária indicada total referente à função a qual se candidatou.
12.9. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
12.10 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada;
12.11 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as)-conteudista, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;
13.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
13.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
13.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

14. COMPROMISSO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

14.1. Ao participar deste processo seletivo o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o(a) candidato(a) deverá conhecer e concordar com todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos e Comunicados referentes a este processo seletivo no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESPPE (https://esppe.saude.pe.gov.br/), e ficar atento(a) aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações no decorrer do processo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:
a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 ano, a contar da data de publicação do seu resultado. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente na data estabelecida, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.
16.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.
16.3. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE, imediatamente, para que o serviço não sofra prejuízo. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

16.4. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE, respeitados os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
16.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste edital.
16.6. A comissão de heteroidentificação racial observará a paridade e formação adequada de seus membros, conforme orientações do STF e órgãos de controle.
16.7. A participação neste edital implica ciência de que se trata de credenciamento vinculado à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "l", da Lei nº 14.133/2021.
16.9. Qualquer informação falsa ou inexata prestada pelo(a) candidato(a) sujeitará o mesmo às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e penais cabíveis.

17. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e o Edital, contendo normas e procedimentos, estará disponível aos interessados, site: http://esppe.saude.pe.gov.br.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 17 de setembro de 2025.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	17/09 a 24/09/2025	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Divulgação das inscrições homologadas	25/09/2025	
Período de recursos das inscrições homologadas	25/09/2025	
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	26/09/2025	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/09/2025	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26 a 28/09/2025	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	30/09/2025	
Divulgação dos horários de realização do procedimento de heteroidentificação	30/09/2025	
Procedimento de Heteroidentificação	01 e 02/10/2025	Através da Plataforma *Google Meet* As informações referentes ao procedimento serão divulgadas no Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	03/10/2025	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Período de recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	03/10/2025 a 05/10/2025	
Resultado dos recursos interpostos ao Procedimento de Heteroidentificação	06/10/2025	
Resultado Final	06/10/2025	

ANEXO II -ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

Módulo	Conteúdos	Carga horária Presencial
I Modelo de gestão por O.S.S	● Histórico e aspectos conceituais do modelo de gestão por O.S.S; ● O modelo de Gestão por O.S.S em Pernambuco; ● Arcabouço jurídico e regulamentação do modelo de gestão por O.S.S; ● Contratos de Gestão no âmbito da SES-PE; ● Potencialidades e fragilidades do modelo de gestão por O.S.S.	10h/a
II Qualificação de O.S.S e Seleções Públicas no Âmbito do Estado de Pernambuco	● Qualificação das Organizações Sociais em PE; ● Termos de Referência; ● Seleção Pública para contratação de Organizações Sociais no âmbito do Estado de Pernambuco;	10h/a
III Gestão da execução dos Contratos de Gestão	● Tipos de processos relacionados a Gestão de Contratos de Gestão; ● Efetivação dos descontos contratuais; ● Planos de investimento; ● Núcleo de Administração Central das O.S.S. ● Noções básicas de orçamentação e execução da despesa pública e seus aspectos associados à gestão orçamentária e financeira dos Contratos de Gestão. ● Modelagem de processos e gestão de risco.	15h/a
IV Prestação de Contas e Análise Financeira dos Contratos de Gestão	● Fluxo de recebimento e análise das prestações de contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF); ● Análise por Blocos: (Receita, estoque, prestação de serviço, folha de pagamento); ● Interpretação do Relatório Contábil-Financeiro Mensal; ● Simulação de rescisão contratual ou transferência de funcionário, com impactos financeiros; ● Relatório de Encerramento do Contrato de Gestão: requisitos, estrutura e encaminhamento.	10h/a

V Monitoramento, Avaliação, Supervisão e Fiscalização dos C.G.	● Aspectos conceituais sobre Monitoramento, Avaliação, Supervisão e Fiscalização dos Contratos de Gestão; ● Atores responsáveis pelo monitoramento, avaliação, supervisão e fiscalização dos ● Contratos de Gestão na SES/PE; ● O papel da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; ● O papel da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA; ● Sistemas de Informação em Saúde relacionados ao monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão; ● Indicadores Quantitativos e Qualitativos dos Contratos de Gestão; ● Atividade de fiscalização “in loco” nas Unidades de Saúde.	15h/a
VI Controles Internos, Compliance, Transparência e integridade	● Controle Interno na Saúde e nas OSS; ● Compliance nos Contratos de Gestão; ● Ética Geral e Profissional; ● Transparência das OSS; ● LGPD na Saúde; e ● Boas práticas aplicáveis aos Contratos de Gestão	10h/a
VII Aspectos legais e jurídicos dos Contratos de Gestão.	● Falhas e irregularidades sob a ótica do Controle Interno e Externo; ● Responsabilização de Agentes públicos e Dirigentes das Organizações Sociais; ● Experiências de modelos de gestão exitosos.	10h/a
Carga Horária total do curso		**80h/a**

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso *stricto sensu* - Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso *stricto sensu* - Doutorado na área da saúde realizado em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	14	14	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso *stricto sensu* em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizado em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu - Mestrado na área da saúde, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou ou Saúde Pública a realizado em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	11	11	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização *lato sensu* na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	

	Curso de Aperfeiçoamento na área afim a gestão ou fiscalização dos contratos de gestão, com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	Curso de Atualização na área afim a gestão ou fiscalização dos contratos de gestão, com carga horária mínima de 40 horas, realizado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
Pontuação máxima no componente FORMAÇÃO ACADÊMICA		**30**		
Experiência profissional	Experiência profissional na área afim a gestão ou fiscalização dos contratos de gestão, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	5 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	Experiência profissional como docente na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	

	Experiência profissional como docente na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 3 pontos por período letivo	20	
	Experiência como tutor(a) em Educação a Distância (EaD) em graduação ou pós-graduação na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria	15	
	Experiência como tutor(a) em Educação a Distância (EaD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria	10	
	Produção técnica na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2 por produção	6	
	Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	2 por produção	6	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**70**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		**100**		

Observação: Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de coordenador(a) ou instrutor(a).

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Nome:
_____
Data de nascimento: ___/___/___
Identidade: _____
Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Função:_____

Eu, _____me **autodeclaro** ser pessoa_____(parda ou negra) e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento para instrutores(as)-conteudistas referente ao Curso de _____
_____,
da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas negras, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ (PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Eu,_____
_____, inscrito no CPF sob nº _____ candidato(a) no Edital de Credenciamento Edital de Credenciamento para instrutores(as)-conteudistas referente ao Curso de _____
_____,
da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE, tenho ciência e autorizo a gravação e utilização da minha imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de credenciamento deste Edital. Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação, seja ele televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades vinculadas ao Edital de Credenciamento explicitado acima. Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Escola de Governo em Saúde Pública. Deste modo, declaro que tenho ciência, concordo e autorizo o uso nos termos acima descritos, da minha imagem e/ou som de voz. Este documento ficará sob guarda da Escola de Governo em Saúde Pública, disponível para consulta.

Recife, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)